



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

**DECISÃO Nº 0435495/2022**

Vistos, etc.

Adoto como relatório o preâmbulo da manifestação da Diretoria-Geral (itens 1 a 5 do doc. 0434877):

1. Trata-se de procedimento administrativo com vistas a autorizar a participação do servidor **Alexsandro Delcidio Mateus**, na capacitação para "*Gestão Completa e Eficiente do Patrimônio Público*", a ser realizado pela empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, em Fortaleza-CE, no período de 13 a 15/07/2022.
2. Os autos foram instruídos pela Seção de Planejamento e Treinamento/CED que registrou que o curso consta do PAC 2022, juntando ao processo a documentação exigida e a memória de cálculo (ID 0432213) no valor total de **R\$ 6.991,90** (seis mil, novecentos e noventa e um reais e noventa centavos).
3. A Coordenadoria Orçamentária Financeira informou que há disponibilidade orçamentária e que a *despesa foi prevista na proposta orçamentária 2022*, comprometendo o valor (ID 0432653).
4. A análise jurídica concluiu que "*tem-se, assim, como caracterizada a natureza singular da prestação, emergindo a possibilidade jurídica de contratação direta capitulada no artigo 25, inciso II c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8666/1993*", ressaltando apenas pela juntada "*de mais um documento de atestação de compatibilidade de preços com o mercado e acréscimo, na proposta de preços (ID 0431299), do valor da capacitação, não presente no documento*".
5. Atendendo à solicitação da ASJUR, a SPT/CED, juntou os documentos acostados aos ID 0434603 e 0434606.

Ao final, a Diretoria-Geral, por tudo o que consta dos autos, tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria nº 117/2018, autorizou as seguintes providências, condicionadas à ratificação presidencial:

a) a participação do servidor Alexsandro Delcidio Mateus no curso de "*Gestão Completa e Eficiente do Patrimônio Público*", a ser realizado em Fortaleza-CE, no período de 13 a 15/07/2022.

b) a contratação direta da empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 36.003.671/0001-53 nos termos do artigo 25, II, c/c 13, VI da Lei nº 8.666/1993, com a consequente emissão de empenho e demais atos decorrentes desta decisão.

Por fim, como medida subsequente e ante ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, submete os autos à apreciação desta Presidência, oportunidade em que pondera pela:

a) Ratificação da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação requerida, fundamentada no art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, com

determinação de publicação no DJE e Diário Oficial da União-DOU, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do artigo 26 do citado diploma legal;

b) Remessa à Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão da nota de empenho e outros processamentos, condicionando-se à disponibilidade orçamentária, com posterior envio à Secretaria de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento para as providências de estilo.

É o relato do essencial. Decido.

Consigno, preliminarmente, que a contratação pretendida está em consonância com o Objetivo do Planejamento Estratégico deste Tribunal (2021-2026) consistente em "Prover uma força de trabalho preparada e disponível para as necessidades da instituição", que refere-se ao estímulo, preparo e capacitação do corpo funcional da Justiça Eleitoral de modo a possuir habilidades e atitudes necessárias para ocupar, sempre que necessário, posições de direção e chefia, bem ainda fomentar o seu desenvolvimento pessoal, em resposta aos desafios enfrentados pela instituição, e consta do Plano Anual de Capacitação - PAC 2022.

Isso posto, com fundamento nas informações técnicas carreadas aos autos, as quais invoco por razões de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, **ratifico** a decisão da Diretoria-Geral que a participação do servidor Alexandro Delcideo Mateus no curso de "Gestão Completa e Eficiente do Patrimônio Público", a ser realizado em Fortaleza-CE, no período de 13 a 15/07/2022 e a contratação direta da empresa CONSULTE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ: 36.003.671/0001-53 nos termos do artigo 25, II, c/c 13, VI da Lei nº 8.666/1993, para ministrar o aludido curso, pelo valor de R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa reais).

**Declaro** que a presente despesa tem adequação e conformidade com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**Determino** a publicação no DEJE e no Diário Oficial da União (DOU), como condição para a eficácia dos atos, consoante exigência do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

À Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão da nota de empenho e outros processamentos, com posterior envio à Secretaria de Gestão de Pessoas/Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento para as providências de estilo.

Cuiabá, 04 de julho de 2022.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**,  
**PRESIDENTE TRE-MT**, em 04/07/2022, às 10:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0435495** e o código CRC **2E17106E**.